Joaquim Teso

Domingos Martins, 16 de junho de 1971

Prefeito Municipal

Lei nº 475

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento da Despêsa, previsto para o exercício de 1971, a anulação do saldo existente na importância de Cr$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros) - constante da Verba 3.1.1.1.01.01.71. Saúde - Assistência Médico Hospitalar.

Artº 2º - Com os recursos da presente anulação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para pagamento a Acadêmicos, na prestação de serviços no Hospital São Geraldo desta Cidade.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de junho de 1971

Prefeito Municipal